

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE	D.D.E. de 03/08.89.21
SEÇÃO DE REVISÃO	
28/7/89	
DOCUMENTAÇÃO	
BIBLIOTECA	
CEE	

PROCESSO CEE Nº 1158/88

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e 1º Grau "Anne Mary"
Ribeirão Pires

ASSUNTO: Fixação de mensalidades

RELATOR A CEE: Jaty Eduard Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 159/89

APROVADA EM 26 / 7 / 89

Conselho Pleno

1. RELATÓRIO:

Fixação de valores iniciais para os cursos de 1º Grau.

2. APRECIÇÃO

A Instituição protocolou em 23.05.88, expediente em que informa os valores iniciais dos seus cursos de Educação Infantil e 1º Grau, autorizados para funcionar a partir de janeiro/88.

Em 11.05.89, através de uma declaração do Delegado de Ensino da Divisão Regional de Ensino-6-Sul/Ribeirão Pires, informa que a referida escola foi autorizada a funcionar através de autorização dada no Processo nº 404/88, DRE-6-Sul, e os valores autorizados foram de NCz\$ 18,00 para o total das mensalidades do 1º semestre/88 e de NCz\$ 88,80 para o 2º semestre/88.

O processo foi baixado em diligência, a qual nada esclareceu.

3. CONCLUSÃO:

Cabe, portanto, este colegiado definir o valor de cada mensalidade para o ano de 1988, a partir do último valor informado que foi: mês de junho/88- Cz\$ 4.000,00 .

Curso: 1º Grau

Junho/88	-	Cz\$ 4.000,00
Julho/88	-	Cz\$ 4.707,20
Agosto/88	-	Cz\$ 5.539,43
Setembro/88	-	Cz\$ 6.724,31
Outubro/88	-	Cz\$ 8.162,64
Novembro/88	-	Cz\$ 9.908,63
Dezembro/88	-	Cz\$ 12.489,83

Janeiro/89	-	Cz\$ 15.743,43
Fevereiro/89	-	NCz\$ 18,27
Março/89	-	NCz\$ 18,27
Abril/89	-	NCz\$ 18,27

São Paulo, 25 de julho de 1.989


a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de julho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente